



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 398/89, DE 10 DE MARÇO DE 1.989

Dispõe sobre a criação de Escola Municipal
no lugar denominado Mangabeira;

O Presidente da Câmara Municipal de Araguatins, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito "Sanciona a seguinte

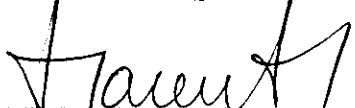
LEI:

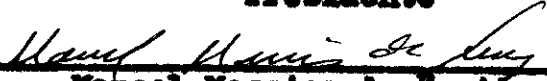
Artigo 1º - Fica criada uma Escola Municipal no lugar "denominado Mangabeira, neste Município.

Artigo 2º - A Escola criada por força do Artigo 1º desta Lei, terá a denominação de Escola Municipal Pedro Eva.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, aos 10 de março de 1.989.


Nemésio de Sousa Parente
Presidente


Manoel Messias de Freitas
1º Secretário


Sebastião Araújo Ferreira
2º Secretário